

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.240 /

## **“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE POÇOS DE CALDAS – PLANMOB POÇOS DE CALDAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, ao instituir as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, determinou, em seu artigo 24, § 1º, que os municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes estão obrigados a elaborar e aprovar Plano de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a parceria qualificada da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), a participação popular e a força conjunta dos órgãos municipais na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do município de Poços de Caldas;

CONSIDERANDO os processos de análise e conclusão conduzidos pela Comissão nomeada por meio da Portaria nº 4.432, de 19 de fevereiro de 2021,

### DECRETA :

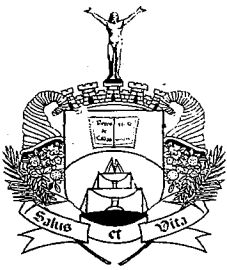
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Poços de Caldas – PLANMOB Poços de Caldas, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, como se aqui estivesse transcrito.

Art. 2º A sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Poços de Caldas deverá compreender prazo não superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social tomar as providências cabíveis para observância do prazo de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.240 - fl. 2 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE ABRIL DE 2023.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

RAFAEL TADEU CONDE MARIA

Secretário Municipal de Defesa Social

ANTÔNIO CARLOS ALVISI

Secretário Municipal de Planejamento e  
Desenvolvimento Urbano